Memorando n. 256/2017
RE 57.505.492-7

Em 8 de junho de 2017.

Ao Sr. Secretário da Secex-SP.

Assunto: Encaminha comunicação de decisão e solicita comprovante de cumprimento. Acórdão 4427/2014-TCU-1ª Câmara. TC 002.305/2014-3

A Procuradoria-Regional da União da 1ª Região, por meio do Ofício n. 02617/2017/DIAAU/PRU1R/PGU/AGU, de 6/6/2017, encaminha o Parecer n. 00010/2017/COAPRO/PRU1R/PGU/AGU, atestando a força executória da decisão proferida nos autos do Processo n. 0073870-10.2014.4.01.3400, movido por Jorge Abissamira em face da União, em que o Juízo Federal da 16ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal acolheu os embargos de declaração, *"para integrar a sentença de fls. 487/489-v* [que julgou improcedente o pedido] *afim de revogar a tutela. antecipada",* de modo que não mais subsiste a liminar anteriormente deferida em favor do autor, comunicada a essa unidade por meio do Despacho-Conjur de 30/10/2014 (RE 51.871.491-8).

Ante o exposto, envio a Vossa Senhoria cópia do citado expediente, para que a Secex-SP, no âmbito de suas atribuições, adote as medidas cabíveis com vistas a dar cumprimento à referida decisão judicial, **fazendo as comunicações a quem de direito**, **com a devida atualização do Cadirreg, se necessário**, sugerindo, ainda, que a unidade promova a juntada do expediente em epígrafe ao processo de controle externo correspondente.

Por fim, solicito o encaminhamento do comprovante de cumprimento da decisão **até 14/6/2017**, para que esta Consultoria Jurídica o remeta à Procuradoria solicitante, tal como requerido no citado ofício.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUÍSA SAAD DA SILVA
Servidora lotada na assessoria da Conjur
Delegação de competência com fundamento no
art. 5º da Portaria-Conjur nº 4, de 4 de maio de 2017.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57618629.